



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CÓPIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2011,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO JOÃO DE MERITI E A EMPRESA DINÂMICA
CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES
LTDA.

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.336/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de Identidade nº 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 006.916.607-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DINÂMICA CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA**, situada à Rua Pesqueira, 115, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.041-150 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.355.511/0001-76, neste ato representado na forma de seu contrato social pelos Senhores, **EDSON DA SILVA TORRES e LAÉRCIO DE ALMEIDA PEREIRA**, portadores da carteira de identidade nº 11.868.315-0 IFP/RJ e 12.041.319-0 DIC/RJ, inscritos no CPF nº 123.902.911-04 e 053.752.617-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos processos administrativos nº 7241/2014, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

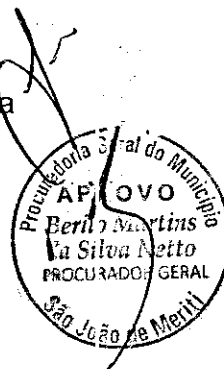
Fica prorrogado o prazo constante na cláusula terceira do Termo de Contrato de Obra Pública nº 011/2011, no que diz respeito ao seu vencimento, que passa a ser acrescido por 90 (noventa) dias, na forma da autorização contida no processo administrativo nº 7241/2011, conforme fl.31 e Ordem de Paralisação às fls., 33 dos autos do processo, sem que haja qualquer acréscimo financeiro para as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Contrato de Obra Pública nº 011/2011.

Sergio Lima
Sergio Lima
Suplente de Procurador
Convenção Matr. 96.268

[Handwritten signature]






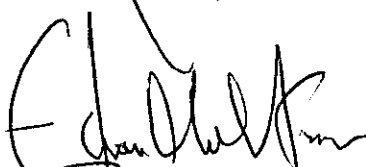
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti-RJ, em 23 de Julho de 2014.

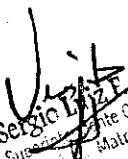

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PREFEITO SANDRO MATOS
CONTRATANTE


EMPRESA DINÂMICA CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO
CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA.
EDSON DA SILVA TORRES e LAÉRCIO DE ALMEIDA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Sandro F. Santana
C. I.: 098781072 ; E CPF: 03132728471

2) NOME: Cláudia Monteiro
C. I.: 254937413 ; E CPF: 4518233719


Sérgio Luiz de Silva
Supervisor de Contratos
Matr. 95.252

